

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ CONTROLE INTERNO



## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. MANOEL JOSÉ NOGUEIRA DE CARVALHO, brasileiro, paraense, casado, portador do RG: 1668738-PC/PA e do CPF: 295.358.242-87, responsável pelo Controle Interno do Município de Gurupá, nomeado nos termos do Decreto Municipal de nº 011/2013 de 01 de janeiro de 2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 019/2015, referente à licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP de nº 012/2015, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, expedientes, didáticos e pedagógicos, informática e processamento de dados, materiais gráficos, materiais de festividades e oficinas, permanentes, equipamentos, construção, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, ferramentas e materiais diversos. Destinados ao fundo municipal de saúde e demais secretarias municipais - entrega parcelada, através das demais secretarias, com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento
publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação
julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a
municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno
encaminhado como anexo.
( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a
municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de
Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Gurupá – PA, 05 de Junho de 2015.

 Assinatura	